



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 **Data:** 22 de agosto de 2017

2 **Local:** Auditório do 4º Andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP - Avenida Angélica,  
3 2364 – Consolação – São Paulo – SP.

4 **Coordenação:** Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves.

5 **Início:** 13h00min.

6 **Término:** 14h40min.

7  
8 **PRESENTES:**

9 Eng. Eletric. e Seg. Trab. Cláudio Roberto Kuczuk

10 Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa;

11 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves;

12 Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini

13 Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva

14 Eng. Civ. e Seg. Trab. Celso Atienza – representante do Plenário.

15  
16 **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos.

17 **AUSÊNCIA (NÃO JUSTIFICADA):** Não houve.

18 **CONVIDADOS PRESENTES:** Não houve.

19 **APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:** Agente Administrativo Juliana Nóbrega Santos  
20 Esteves e Assistente Técnico Arq. Urb. Gustavo A. Schliemann.

21  
22 **ORDEM DO DIA** .....

23 **ITEM I. Verificação do Quorum:** Após atendimento do quórum regimental deu-se  
24 início à 111ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do  
25 Trabalho – CEEST às 13h00min sob a coordenação do Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.  
26 Hirilandes Alves, que agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros e do apoio do corpo  
27 funcional.....

28 **ITEM II. Leitura, apreciação e aprovação da súmula.** A súmula da sessão ordinária  
29 nº 110, de 18/07/2017, foi apreciada. Não houve proposta de alteração com relação ao  
30 texto divulgado, passando-se então a ser votada na forma que foi apresentada. Votaram  
31 favoravelmente os Conselheiros: Eng. Eletric. e Seg. Trab. Cláudio Roberto Kuczuk, Eng.  
32 Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.  
33 Hirilandes Alves, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini e Eng. Metal. e Eng.  
34 Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva. Não houve votos contrários e não houve abstenções.-.

35 **ITEM III. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas.**  
36 Circulou entre os Conselheiros a pasta da CEEST contendo 1 (um) assunto: Memorando  
37 13/17-CEEST – Solicita autorização para ampla divulgação das exigências da Câmara  
38 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST quanto ao cumprimento  
39 dos normativos de ensino para efeitos de cadastro de curso e atribuições dos egressos;-.

40 **ITEM IV. Comunicados:** .....

41 **ITEM IV.1.** O Cons. Maurício apresentou uma palestra utilizando-se de recursos  
42 audiovisuais sobre o Sistema Eletrônico de Fiscalização – SEI (USAR); Este sistema  
43 passará a ser utilizado em breve (data a ser divulgada) pelo Crea-SP como meio de  
44 tramitação de processos administrativos em ambiente virtual e com acesso web;-.-.-.-.

45 **ITEM IV.2.** O Coord. Hirilandes abordou a questão da destituição da indicação da  
46 Presidência para membro integrante do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema;  
47 A CEEST decidiu por encaminhar expediente à Presidência contendo manifestação sobre a  
48 ocorrência;-.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

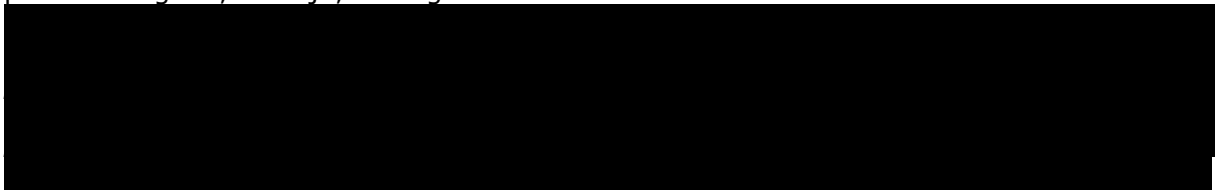
**SÚMULA DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 **ITEM IV.3.** O Cons. Gley comunicou a realização do Workshop Internacional de Gestão  
2 de Segurança e Saúde no Trabalho, a ser realizado entre 23 e 24/08/17 em Agudos,  
3 região de Bauru; Evento de grande expressão e importância para a área da engenharia  
4 de segurança do trabalho;.....

5 **ITEM IV.4.** O Cons. Gley comunicou, ainda, sobre a realização da 19º Congresso  
6 Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho – CONEST, a ser realizado entre 20 e  
7 22/09/17 em João Pessoa – PB, evento contíguo ao Workshop da Coordenação das  
8 Câmaras Especializadas de Eng. de Seg. do Trabalho – CCEEST – 2017 – 23/07/17;.....

9 **ITEM V. Apresentação e discussão da pauta:**.....

10 **ITEM V.1** Julgamento dos processos da pauta: os Conselheiros da CEEST foram  
11 questionados sobre a existência de destaques na pauta distribuída. A mesa destacou os  
12 processos a relação de PJ, item V.2. Não houve outros destaques.....  
13 O Coordenador da reunião, então, passou para a votação dos processos pautados e não  
14 destacados, julgando-os em bloco na forma como se apresentaram. Todos os processos  
15 não destacados foram aprovados em bloco, votando favoravelmente os Conselheiros:  
16 Eng. Eletric. e Seg. Trab. Cláudio Roberto Kuczuk, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng.  
17 Seg. Trab. Gley Rosa, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves, Eng. Agr. e Eng. Seg.  
18 Trab. Maria Amália Brunini e Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva, não  
19 havendo abstenções ou votos contrários.....  
20 Os desfechos dos processos não destacados mantiveram-se conforme apresentados na  
21 pauta divulgada, ou seja, da seguinte forma:.....



22  
23  
24  
25  
26  
27  
28 **Ordem 02 – Processo E-52/2016 e V2 a V3 – Interessado: ANTONIO JOSÉ PIRES  
29 DA SILVA** (ref. Decisão CEEST/SP nº 170/17): "**DECIDIU** aprovar o relatório da CPEP pelo  
30 arquivamento do processo, considerando o não acatamento da denúncia nos termos do § 2º do art.  
31 9º do Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar, adotado pela Resolução nº  
32 1004, de 27/06/03 do Confea.";.....

33 **Ordem 03 – Processo E-53/2016 e V2 a V3 – Interessado: ANTONIO JOSÉ PIRES  
34 DA SILVA** (ref. Decisão CEEST/SP nº 171/17): "**DECIDIU** aprovar o relatório da CPEP pelo  
35 arquivamento do processo, considerando o não acatamento da denúncia nos termos do § 2º do art.  
36 9º do Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar, adotado pela Resolução nº  
37 1004, de 27/06/03 do Confea.";.....

38 **Ordem 04 – Processo E-54/2016 e V2 a V3 – Interessado: ANTONIO JOSÉ PIRES  
39 DA SILVA** (ref. Decisão CEEST/SP nº 172/17): "**DECIDIU** aprovar o relatório da CPEP pelo  
40 arquivamento do processo, considerando o não acatamento da denúncia nos termos do § 2º do art.  
41 9º do Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar, adotado pela Resolução nº  
42 1004, de 27/06/03 do Confea.";.....

43 **Ordem 05 – Processo E-55/2016 e V2 a V3 – Interessado: ANTONIO JOSÉ PIRES  
44 DA SILVA** (ref. Decisão CEEST/SP nº 173/17): "**DECIDIU** aprovar o relatório da CPEP pelo  
45 arquivamento do processo, considerando o não acatamento da denúncia nos termos do § 2º do art.  
46 9º do Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar, adotado pela Resolução nº  
47 1004, de 27/06/03 do Confea.";.....

48 **Ordem 06 – Processo E-56/2016 e V2 a V3 – Interessado: ANTONIO JOSÉ PIRES  
49 DA SILVA** (ref. Decisão CEEST/SP nº 174/17): "**DECIDIU** aprovar o relatório da CPEP pelo  
50 arquivamento do processo, considerando o não acatamento da denúncia nos termos do § 2º do art.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 9º do Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar, adotado pela Resolução nº  
2 1004, de 27/06/03 do Confea.";-.....  
3 **Ordem 07 – Processo E-91/2016 e V2 a V3 – Interessado: ANTONIO JOSÉ PIRES**  
4 **DA SILVA** (ref. Decisão CEEST/SP nº 175/17): "**DECIDIU** aprovar o relatório da CPEP pelo  
5 arquivamento do processo, considerando o não acatamento da denúncia nos termos do § 2º do art.  
6 9º do Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar, adotado pela Resolução nº  
7 1004, de 27/06/03 do Confea.";-.....  
8 **Ordem 08 – Processo E-92/2016 e V2 a V3 – Interessado: ANTONIO JOSÉ PIRES**  
9 **DA SILVA** (ref. Decisão CEEST/SP nº 176/17): "**DECIDIU** aprovar o relatório da CPEP pelo  
10 arquivamento do processo, considerando o não acatamento da denúncia nos termos do § 2º do art.  
11 9º do Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar, adotado pela Resolução nº  
12 1004, de 27/06/03 do Confea.";-.....  
13 **Ordem 09 – Processo E-93/2016 e V2 a V3 – Interessado: ANTONIO JOSÉ PIRES**  
14 **DA SILVA** (ref. Decisão CEEST/SP nº 177/17): "**DECIDIU** aprovar o relatório da CPEP pelo  
15 arquivamento do processo, considerando o não acatamento da denúncia nos termos do § 2º do art.  
16 9º do Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar, adotado pela Resolução nº  
17 1004, de 27/06/03 do Confea.";-.....  
18 **Item V.2 – Relação de referendo para registro e/ou responsabilidade técnica de**  
19 **empresa** (ref. Decisão CEEST/SP nº 178/17): Relação PJ – A700022 – retornou à pauta  
20 para continuidade das discussões após a solicitação do fornecimento prévio dos textos de  
21 restrição limitados à atuação profissional no campo da engenharia de segurança do  
22 trabalho; "*considerando que trata-se de relação com 72 números de ordem, ainda que*  
23 *dispostos de forma aleatória em 115 páginas; considerando que cada caso analisado*  
24 *configura uma ação particular, e que para melhor explanação, a pedido dos Conselheiros,*  
25 *foi gerada uma relação contendo desfechos diversos, conforme cada caso; considerando*  
26 *a Res. 336/89 do Confea que trata do registro de pessoas jurídicas no sistema*  
27 *Confea/Creas; considerando a necessidade de se restringir a atuação das empresas que*  
28 *por ventura não tenham todo seu objetivo coberto por profissionais habilitados;*  
29 *considerando que durante as diversas discussões houve destaques visando propor o*  
30 *referendo das empresas de acordo com as respectivas situações específicas; os*  
31 *Conselheiros entenderam que a relação apresentada contendo eventuais restrições ao*  
32 *profissional atingiram os objetivos propostos, estando apta para a devida análise em*  
33 *seus casos particulares, **DECIDIU** referendar parcialmente a situação de registro das*  
34 *empresas e não referendar outra fração das empresas relacionadas, conforme desfechos*  
35 *específicos expressos a seguir: A) "Referendar no âmbito da CEEST. Não há restrições da*  
36 *CEEST para atividades desta empresa no âmbito de atuação na engenharia de segurança*  
37 *do trabalho com a indicação analisada". Enquadram-se nesta condição os números de*  
38 *Ordem da Relação nº A700022: 2, 7 a 11, 13 a 18, 23 a 27, 29 a 31, 34, 36, 38 a 41,*  
39 *43, 44, 46 a 48, 50, 51, 53, 54, 56 a 62, 65 a 68 e 70 a 72 (subtotal de quarenta e nove*  
40 *enquadramentos); B) "Referendar no âmbito da CEEST. Não há restrições da CEEST para*  
41 *atividades desta empresa no âmbito de atuação na engenharia de segurança do trabalho*  
42 *com a indicação analisada. Encaminhar ao Plenário por tratar-se de dupla*  
43 *responsabilidade técnica". Enquadram-se nesta condição os números de Ordem da*  
44 *Relação nº A700022: 1, 3, 5, 6, 12, 19 a 22, 28, 32, 33, 35, 37, 45, 49, 52 e 69*  
45 *(subtotal de dezoito enquadramentos); C) "Não Referendar no âmbito da CEEST.*  
46 *Detectada incompatibilidade de horários de atuação do profissional referente à dupla*  
47 *responsabilidade técnica pretendida". Enquadram-se nesta condição os números de*  
48 *Ordem da Relação nº A700022: 4, 55 e 63 (subtotal de três enquadramentos); D)*  
49 *"Não Referendar no âmbito da CEEST. Detectadas atividades do objeto social alheias à*  
50 *área da engenharia". Enquadra-se nesta condição o número de Ordem da Relação nº*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 A700022: 42 (subtotal de um enquadramento); e E) "Não Referendar no âmbito da  
2 CEEST. Detectadas atividades do objeto social afetas à área da CEEMM". Encaminhar à  
3 CEEMM para análise. Enquadra-se nesta condição o número de Ordem da Relação nº  
4 A700022: 64 (subtotal de um enquadramento). Coordenou a reunião o Conselheiro Eng.  
5 Civ. e Seg. Trab. Hirilandes Alves. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:  
6 Eng. Eletric. e Seg. Trab. Cláudio Roberto Kuczuk, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng.  
7 Seg. Trab. Gley Rosa, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves, Eng. Agr. e Eng. Seg.  
8 Trab. Maria Amália Brunini e o Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva. Não  
9 houve votos contrários. Não houve abstenções".

10 **Item V.3 – Relação de profissionais com solicitação de interrupção de registro**  
11 **nº 04/2017 – UGI Campinas (um profissional)** - (ref. Decisão CEEST/SP nº 179/17): "A  
12 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, reunida em São Paulo,  
13 no dia 22 de agosto de 2017, apreciando o assunto em referência, que trata da relação  
14 de profissionais com solicitação de interrupção de registro; considerando que a Câmara  
15 Especializada de Segurança do Trabalho – CEEST apreciou a documentação enviada pela  
16 UGI Campinas, que contém o nome do profissional Arq. Urb. e Seg. Trab. Renato Thome  
17 Forti; considerando que é facultado aos profissionais que não exercem atividades da área  
18 de fiscalização deste Conselho requererem a interrupção do registro; considerando o  
19 deferimento da interrupção por parte da UGI Campinas, em consonância com a Instrução  
20 2560 do Crea-SP, **DECIDIU** referendar a interrupção do registro do profissional Arq. Urb.  
21 e Seg. Trab. Renato Thome Forti, em conformidade com a legislação vigente. Coordenou  
22 a reunião o Conselheiro Eng. Civ. e Seg. Trab. Hirilandes Alves. Votaram favoravelmente  
23 os Conselheiros: Eng. Eletric. e Seg. Trab. Cláudio Roberto Kuczuk, Eng. Oper. Mec. Maq.  
24 Ferram. e Seg. Trab. Gley Rosa, Eng. Civ. e Seg. Trab. Hirilandes Alves, Eng. Agr. e Seg.  
25 Trab. Maria Amália Brunini e o Eng. Metal. e Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva. Não  
26 houve votos contrários. Não houve abstenções".

27 **ITEM VI. Apresentação e discussão de propostas extra pauta:** Não houve.

28 **ITEM VII. Outros assuntos:** O Coord. Hirilandes conduziu o assunto relacionado à  
29 próxima reunião ordinária da CEEST. Foi detectada inadequação de datas entre a reunião  
30 da CEEST, prevista para 19/09/17, e o evento que englobará o Contest/Workshop da  
31 Coordenação das Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho –  
32 CCEEST – 2017, com início em 20/09/17 em João Pessoa – PB. A Coordenação,  
33 Coordenador Hirilandes Alves e Coordenador Adjunto Gley Rosa, participarão do evento e  
34 estarão impedidos de comparecer à reunião da CEEST. A Cons. Maria Amália comunicou  
35 sua justificativa de ausência, o que, consoante Regimento do Crea-SP não permitirá a  
36 ocorrência da reunião por falta de *quórum*. Após discussão sobre a disponibilidade da  
37 agenda dos presentes foi proposta a alteração da data da reunião ordinária da CEEST de  
38 19/09/17 para **12/07/17**, mesmo local e horário (unidade da Av. Angélica, 2364 –  
39 Consolação – SP com início às 13h00). Não havendo contrariedades ficou decidido o  
40 encaminhamento da solicitação à Presidência do Crea-SP para autorização.

41 **ENCERRAMENTO.**

42 O coordenador agradeceu a presença de todos e, não havendo nada mais a ser tratado,  
43 deu por encerrada a sessão às 14h40min.

44  
45  
46  
47 Eng. Civ. e Seg. Trab. Hirilandes Alves  
48 Creasp nº 0600242905

49 Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho